



SUPEL

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRA:

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

I – PREGOEIRA:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ANA VIANA DE SOUZA;
 b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

I – PREGOEIRO:

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;
 c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRO:

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;
 b) JÉSSICA BAZÁN PADILHA GRACILIANO;
 c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I – PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;
 b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
 c) ROGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0049.254431/2018-75

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de **CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEO E ELEVADO** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que a Sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia **24.10.2018 às 09h00min** (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 26.10.2018, às 09h00min (Horário de Brasília-DF)**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9271 ou e-mail: sigma.supel@gmail.com

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

ADENDO MODIFICADOR nº01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0049.254431/2018-75

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de **CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEO E ELEVADO** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018** COMUNICA aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu as seguintes alterações:

1. Fica **excluída a alínea “a” do item 10.6 do Edital e o subitem 1º do item 10.1 do Termo de Referência** com a seguinte exigência: **a) Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária de Porto Velho;** ficando reenumerado os demais itens ali exigidos.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: conforme aviso de adiamento

HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 372/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço UNITÁRIO**, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e **alterações**, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo nº 0049.254431/2018-75** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde-SESAU-**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **26/10/2018**

HORÁRIO: **09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

1.1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0049.254431/2018-75** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de **CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E REPARO DOS**

RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEO E ELEVADO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.3. ANEXO III - Modelo de carta Proposta

2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.5. ANEXO V – Modelo de Minuta do contrato

2.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, GARANTIA E VIGÊNCIA:

2.3.1. Local de Execução: Conforme dispõe o subitem **4.2.1** do Termo de Referência.

2.3.2. Prazo para Início: Conforme dispõe o item **4.5** do Termo de Referência

2.3.3. Garantia: Conforme dispõe o item **4.7. e seus subitens** do Termo de Referência

2.3.4. Vigência: Conforme dispõe o item **4.4** do Termo de Referência

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: sigma.supel@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, **poderá** ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e **que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.**

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPEL – Superintendência Estadual de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL GLOBAL**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**.

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da **proposta**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item **7.2** e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item **7.2** e subitens ser enviada via e-mail, sigma.supel@gmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.

7.1.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

7.1.4. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO E MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.3. Preço unitário e total de cada item e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

7.2.3.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.6. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.8. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.15. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação.

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida ser enviada via e-mail sigma.supel@gmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio da documentação de habilitação de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.**

10.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida

gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.1. A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

10.3.1.1 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.1.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

10.3.1.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) Podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a1) **Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.**

a2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial**(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

b1) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de operação junto a SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou junto ao órgão de controle ambiental do Estado ou Município da sede do licitante;

b) Registro no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Registro no Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo à empresa e ao responsável técnico, no estado da sede do proponente.

10.7 A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a habilitação técnica, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

10.8 Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

10.9. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

10.10. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.11. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail sigma.supel@hotmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos.**

10.12. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

10.13. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.14. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.15. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.16. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o **item 5. e seus subitens do Anexo I do edital – TR.**

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios, Programa de atividade: 2087, 4009 e 4010, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.**

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. **Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço.**

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **Secretaria de Estado da Saúde**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. **Garantia contratual:** conforme dispõe o subitem 4.3 do Termo de Referência.

16.2. **Execução do Contrato:** conforme dispõe o item 4.1 e subitens do Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Conforme dispõe o item 9.1. e subitens do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Conforme dispõe o item 9.2. e subitens do Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme dispõe o item 8. e subitens do Termo de Referência.

20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados e **será executado de acordo com o disposto no item 4.8 do Termo de Referência**.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

21.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde** a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

23.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

23.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA, conforme dispõe o item 15. do Termo de Referência.

24 – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

REQUISITANTE: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO.

2. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para realização de CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEO E ELEVADO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2.1 DETALHAMENTO:

2.1.1 Dos Reservatórios:

a) **Reservatório Subterrâneo** – Reservatório bipartido subterrâneo, com capacidade aproximada de 350m³ de água.

b) **Reservatório Elevado** - Reservatório bipartido subterrâneo, com capacidade aproximada de 200m³ de água.

Obs: Os dados acima foram obtidos com funcionários da Gerência de Manutenção, visto que não foram encontrados projetos dessas edificações.

2.1.2 Serviços a serem realizados:

a) Reparos estruturais;

b) Análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas dos reservatórios e dos sistemas de distribuição de água (tubulações) do Hospital de Base;

c) Limpeza dos reservatórios a cada 04 (quatro) meses;

d) Manutenção do residual de cloro nos reservatórios superiores de água;

e) Visita de técnico para sanar irregularidades e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;

f) Ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas.

2.2 DOS REPAROS A SEREM REALIZADOS:

2.2.1 Tubulação de admissão de água:

2.2.1.1 Limite de Bateria: deverá ser realizada a limpeza do abrigo das válvulas, com remoção de toda sujidade, ajuste no batente e conexão das válvulas, cobertura do fundo com brita média, isolamento da tomada de amostra existente, elevação da contenção em 150mm, instalação de tampa metálica, conforme anexo II;

2.2.1.2 Tubulação: Substituição de trecho tubulação, conexões e acessórios conforme anexo III;

2.2.1.3 Instalação de boias mecânicas conforme especificação abaixo e seguindo orientações do anexo III.

2.2.2 Estrutura do reservatório Subterrâneo

2.2.2.1 Recuperação interna dos reservatórios

- a) Remoção de toda impermeabilização interna existente e comprometida;
- b) recuperação de pontos da estrutura interna que estejam danificados;
- c) Usaremos sistema Impermeabilização de reservatório elevado com argamassa polimérica flexível;
- d) Preparação da superfície para aplicação:

O substrato para a aplicação deve ser preparado de modo a garantir uma perfeita aderência da camada impermeabilizante e não deve possuir irregularidades. Para isso recomendamos:

- Lavar e retirar todas as partículas soltas, restos de desmoldantes, natas de cimento, ou qualquer material que possa prejudicar a aderência;

- Os tubos deverão ser fixados com Grout.

- Aplicação: Sobre a superfície levemente saturada aplicar argamassa polimérica semi-flexível que funcionará como primer em 2 demãos alternadas e cruzadas até atingir consumo de 2kg/m². O intervalo entre uma demão e outra é 4 horas.

Não ultrapassar o período de 24 horas entre as aplicações da argamassa polimérica semi-flexível e a flexível a fim de não provocar camadas de separações entre os sistemas.

Posteriormente aplicar argamassa polimérica flexível em 3 demãos alternadas e cruzadas atingindo consumo de 3kg/m². Aguardar intervalo entre uma demão e outra de 4 horas. Na região dos cantos, ralos e tubos emergentes proceder a colagem de tela de poliéster para efeito de melhor estruturação da camada impermeabilizante.

e) Proteção da camada impermeabilizante:

- Aplicar proteção mecânica sobre a área vertical impermeabilizada, utilizar tela galvanizada. Nesse caso, antes da cura do produto, aspergir areia média seca sobre a superfície;

- Fazer teste com água, para verificação da total impermeabilidade do sistema aplicado e executar o teste de estanqueidade de acordo com a Norma NBR 9574. Em reservatórios, encher totalmente com água por no mínimo 72 horas.

Desprezar a água de teste efetuando a limpeza com detergente e bucha;

f) Trocar conexões e tubulações, no fundo do reservatório, de ferro por PVC;

2.2.2.2 Recuperação externa dos reservatórios

a) Remoção de toda pintura externa dos reservatórios;

b) Abertura de 02 (duas) novas bocas de visita e instalação de 04 (quatro) tampas metálicas nas bocas de visitas, conforme anexo IV;

c) Instalação de alambrado ao longo do perímetro do reservatório, conforme anexo V.

2.2.3 Estrutura do Reservatório Elevado

2.2.3.1 Recuperação interna dos reservatórios

a) Remoção de toda impermeabilização interna existente e comprometida;

b) recuperação de pontos da estrutura interna que estejam danificados;

c) Usaremos sistema Impermeabilização de reservatório elevado com argamassa polimérica flexível;

d) Preparação da superfície para aplicação:

O substrato para a aplicação deve ser preparado de modo a garantir uma perfeita aderência da camada impermeabilizante e não deve possuir irregularidades. Para isso recomendamos:

- Lavar e retirar todas as partículas soltas, restos de desmoldantes, natas de cimento, ou qualquer material que possa prejudicar a aderência;

- Os tubos deverão ser fixados com Grout.

- Aplicação: Sobre a superfície levemente saturada aplicar argamassa polimérica semi-flexível que funcionará como primer em 2 demãos alternadas e cruzadas até atingir consumo de 2kg/m². O intervalo entre uma demão e outra é 4 horas.

Não ultrapassar o período de 24 horas entre as aplicações da argamassa polimérica semi-flexível e a flexível a fim de não provocar camadas de separações entre os sistemas.

Posteriormente aplicar argamassa polimérica flexível em 3 demãos alternadas e cruzadas atingindo consumo de 3kg/m². Aguardar intervalo entre uma demão e outra de 4 horas. Na região dos cantos, ralos e tubos emergentes proceder a colagem de tela de poliéster para efeito de melhor estruturação da camada impermeabilizante.

e) Proteção da camada impermeabilizante:

- Aplicar proteção mecânica sobre a área vertical impermeabilizada, utilizar tela galvanizada. Nesse caso, antes da cura do produto, aspergir areia média seca sobre a superfície;

- Fazer teste com água, para verificação da total impermeabilidade do sistema aplicado e executar o teste de estanqueidade de acordo com a Norma NBR 9574. Em reservatórios, encher totalmente com água por no mínimo 72 horas.

Desprezar a água de teste efetuando a limpeza com detergente e bucha;

f) Trocar conexões e tubulações, no fundo do reservatório, de ferro por PVC;

2.2.3.2 Recuperação externa dos reservatórios

Recuperação externa dos reservatórios

a) Remoção de toda pintura externa dos reservatórios;

b) Onde necessário deverá ser feito a recomposição da massa corrida;

c) Posterior pintura acrílica na cor existente no local;

d) Os anéis de concreto devem ser recuperados da seguinte maneira:

a) Demolição do trecho que se encontra solto;

b) Limpeza, lixamento e pintura com tinta antioxidante da armação exposta;

c) Troca da armação quando necessário;

d) Recomposição dos anéis com massa de cimento e areia traço 1:1,5;

e) As lajes superiores dos reservatórios, deve-se fazer a recomposição da ferragem e do concreto, impermeabilizando a tampa de modo que esta fique estanque;

f) Deverá ser trocada a tampa, visita dos reservatórios,

g) Toda a parte metálica deverá ser reparada e pintada: escadas de marinho e grades;

h) Deverão ser depois de retirada toda pintura existente, lixados e pintados com esmalte sintético na mesma cor existente no local, utilizando antes uma proteção primer;

2.2.4 Sistema de Bombeamento

2.2.4.1 Quadro de Comando

a) Deverá ser montado novo quadro de comando de acionamento das bombas de recalque, que transferem a água do reservatório subterrâneo para o reservatório elevado;

CONTRATADA (disjuntores, barramentos, cabos, etc);

b) O novo quadro de comando deverá atender as seguintes características:

- As bombas deverão ser acionadas de forma intermitente, reversando entre si de forma automática;
- Deverão ser comandadas automaticamente por sensores de nível;
- Um sensor deverá ser instalado no reservatório superior, informando o nível crítico, quando as bombas deverão ser acionadas e o nível máximo que deverá interromper o funcionamento;
- Um sensor de nível deverá ser instalado no reservatório inferior, que interromperá o funcionamento das bombas, caso o nível fique muito baixo, evitando entrada de ar nas bombas.

- O Quadro deverá conter um alarme sonoro e luminoso, que deverá ser acionado, no atingimento do nível mínimo do reservatório subterrâneo.
- c) O sistema de bombeamento consta de 02 (duas) bombas centrífugas existentes;
- Marca: WEG; Modelo: W22 Plus; potência: 3cv; Tensão: 220v (fase-neutro).
- d) Os níveis máximos e mínimos deverão ser estabelecidos junto ao engenheiro da Unidade;
- e) Todos os custos com materiais, insumos e ferramentas necessários para o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS:

2.3.1 As análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas coletadas serão realizadas mensalmente considerando o disposto na Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, a qual estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.3.2 As coletas das águas para análises serão realizadas na 1ª quinzena de cada mês contratual e os resultados (laudos) serão apresentados, ao Fiscal do contrato, que será nomeado, através de portaria específica, pela Direção da Unidade.

2.3.3 Mensalmente, como resultado das análises, deverão ser apresentados 03 (três) laudos referentes às análises físico-químicas e 02 (duas) laudos referentes às análises microbiológicas (bacteriológicas) das águas. Estes documentos deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água.

2.3.4 Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo(a) ou engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

2.3.5 Os locais, quantidades, tipos de análises estão especificados na tabela 1, os parâmetros a serem utilizados estão especificados no anexo da Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde:

Tabela 1 - Reservatórios, locais e quantidade das coletas, e tipos de análises a serem realizadas em cada amostra:

Reservatório	Local de Coleta	Quantidade de Coletas (amostras)	Tipo de Análise
SUBTERRÂNEO	Tubulação de entrada	01	Físico-Química
ELEVADO	Torneira da área da Caldeira	01	Físico-Química
		01	Microbiológica
Elevado	Torneira do Banco de Leite	01	Físico-Química
		01	Microbiológica

Total de coletas e exames físico-químicos, mensais = 03

Total de coletas e exames microbiológicos (bacteriológicos), mensais = 02

2.4 LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS A CADA 04 (QUATRO) MESES:

2.4.1 Os reservatórios superior e inferior do Hospital de Base Ary Pinheiro deverão ser limpos e desinfetados conforme POP CCIH N° 32 (ANEXO VII) e de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	RESERVATÓRIO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
HBAP	Subterrâneo	1 (bipartido)	A cada 4 (quatro) meses
	Elevado	1 (bipartido)	A cada 4 (quatro) meses

Quantidade de reservatórios de água a serem limpos e desinfetados a cada 4 (quatro) meses = 02 (quatro).

2.5 DA MANUTENÇÃO DO RESIDUAL DE CLORO NOS RESERVATORIOS ELEVADOS:

2.5.1 A empresa contratada instalará 02 (duas) dosadoras de cloro automatizadas no reservatório elevado, uma em cada lado do reservatório, com a finalidade de manter o residual de cloro na água desses reservatórios, entre 0,2 e 2,0 ppm. Os controles, as instalações, as manutenções, as regulagens das dosadoras de cloro, suas substituições quando necessárias, e o cloro a ser utilizado serão de responsabilidade e fornecimento da empresa contratada, estando os custos incluídos no valor mensal contratual.

2.5.2 Um técnico da empresa contratada realizará uma visita semanal para verificar o funcionamento dos dosadores de cloro, realizando as regulagens necessárias, o abastecimento com cloro, controles e substituições das dosadoras de cloro ou partes delas, quando necessário.

2.6 AÇÕES A SEREM REALIZADAS DE ACORDO COM ANÁLISES DAS AMOSTRAS:

2.6.1 Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos por esse Projeto Básico e/ou pela Portaria n° 2.914, de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, a empresa contratada deverá emitir, urgentemente, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável;

2.6.2 Se as irregularidades encontradas forem detectadas através das análises microbiológicas/bacteriológicas, as despesas para sanar tais irregularidades serão da empresa contratada, isto é, os custos estarão incluídos no valor mensal contratual;

2.6.3 Se as irregularidades encontradas forem detectadas através das análises físico-químicas, a empresa contratada oferecerá à contratante, uma proposta de preço indicando AÇÕES CORRETIVAS (os serviços e a tecnologia) a ser utilizada para sanar as irregularidades encontradas.

2.6.3.1 O valor referente ao custo mensal com essas AÇÕES CORRETIVAS será de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

2.6.3.2 O valor mensal estimado para custos com as citadas AÇÕES CORRETIVAS trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Fiscal do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela.

2.6.3.3 Para realizar as AÇÕES CORRETIVAS com o fornecimento dos materiais de consumo, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- a) Emitir Relatório substanciado, baseado nas análises físico químicas, constando todas ações necessárias, os materiais de consumo necessários, bem como seu custo total.
- b) A CONTRATADA realizará pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais de consumo, devendo encaminhá-la junto com o relatório supracitado, visando a apreciação do Fiscal do Contrato para fins de aprovação do orçamento.
- c) O Hospital de Base poderá, através do Fiscal do Contrato, realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela CONTRATADA, podendo inclusive se balizar pelos índices de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal.

2.6.3.4 Os materiais de consumo ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja copia será remetida a CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.

2.6.3.5 O material de consumo deverá ser fornecidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato.

2.6.3.6 Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais de consumo no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

2.6.3.7 O ressarcimento dos materiais de consumo será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa a Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.

2.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

2.7.1 Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06;

2.7.2 Todos os serviços deverão atender as recomendações de segurança, conforme Mem. nº 092 - 2016 do SESMT/HBAP (ANEXO VI);

2.7.3 O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

2.8 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.8.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor e conforme parecer do SESMT/HBAP (Anexo VI). Deverão ser observados todos os requisitos de segurança concernente a realização do serviço a fim de prevenir os trabalhadores e demais envolvidos, direta ou indiretamente, quanto a prováveis acidentes de trabalho, além de zelar pela segurança dos transeuntes, mediante a presença/aproximação destes.

2.9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

2.9.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitação e Contratos Administrativos).

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

2.9.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.9.3. Os serviços serão supervisionados por uma comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

2.9.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.9.5. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água do Hospital de Base Ary Pinheiro.

3.2. Cumprir a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde –Brasil.

3.3. Atender a NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR SERIE B 012998 do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Porto Velho.

3.4. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a contratação desse serviço, visto que se trata de uma unidade hospitalar com mais de 600 leitos e diversas especialidades clínicas e cirúrgicas.

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato e um Suplente, servidores efetivos, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, acessórios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados com planejamento e sob a orientação do Fiscal do Contrato, de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 LOCAIS DE ATENDIMENTO:

4.2.1 Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**.

UNIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	Reservatório Subterrâneo	HBAP – Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Av. Jorge Teixeira, s/nº – Bairro Industrial
	Reservatório Elevado	
	Pontos de coleta diversos	

4.3 GARANTIA CONTRATUAL:

4.3.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.2 A garantia acima citada deverá ser apresentada ao setor de contratos desta SESAU, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

4.3.3 A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.5 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início dos serviços será **de 10 (dez) dias** contados a partir da Assinatura contratual e emissão da ordem de serviço.

4.6 RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.7 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

4.7.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 03(três) meses;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de execução.

c) DOSADORES: 01(um) ano.

4.8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal de Contrato.

5. PAGAMENTO:

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada conforme descrito no objeto, de acordo com o relatório apresentados no mês, acrescido do valor relativo às AÇÕES CORRETIVAS, caso sejam necessárias, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços realmente reconhecidos como prestados no mês, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para SERVIÇOS ORDINÁRIOS (limpeza, desinfecção e residual de cloro) e AÇÕES CORRETIVAS, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- IV – Relatório das atividades desenvolvidas, contemplando a descrição dos serviços, bem como análises periódicas realizadas e do acompanhamento das dosadoras.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, as certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa, e verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: **0100**
- Projeto Atividade: **2087,4009,4010**
- Elemento de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30**

7. ESTIMATIVA DE DESPESA:

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

8. SANÇÕES:

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e	02	04% por dia

	demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.		
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para planejar, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3 Colher, mensalmente, no endereço especificado nesse Termo de Referência, amostras das águas a serem analisadas, provenientes dos reservatórios e sistemas hidráulicos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos;

9.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

9.1.5 Apresentar, mensalmente, como resultado das análises, laudos referentes à análise físico-química e microbiológica (bacteriológica) da água de acordo com a tabela 1 desse Termo de Referência;

9.1.6 Definir, junto Ao Fiscal da CONTRATANTE um cronograma com determinação de data, hora, local e pontos de coleta para recolhimento das amostras de água;

9.1.7 Refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor, e no mesmo prazo de realização do serviço inicial;

9.1.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

9.1.9 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

9.1.10 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.1.12 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;

- 9.1.13** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.14** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.1.15** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.1.16** Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.
- 9.1.17** A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 9.1.18** Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
- 9.1.19** A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;
- 9.1.20** A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;
- 9.1.21** A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.1.22** Atender garantias dos serviços de pelo menos 03 (três) meses;
- 9.1.23** Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.24** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 9.1.25** Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 9.1.26** As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
- 9.1.27** A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.28** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

9.1.29 A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos;

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

9.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.4 Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

9.2.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

10.1 Para qualificação técnica, as empresas concorrentes deverão apresentar:

1º - Licença de operação junto a SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou junto ao órgão de controle ambiental do Estado ou Município da sede do licitante;

2º - Registro no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Registro no Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo à empresa e ao responsável técnico, no estado da sede do proponente.

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro ou ligar para o número (69) 3216-5719, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação dos serviços obedecerá às seguintes Legislações no que couber:

- **Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02;**
- **Decretos Federais: 3.555/2000 e 5.450/2005;**
- **NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual**
- **Portaria Nº. 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.**
- **Resolução RE 9 de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**
- **Resolução CONAMA Nº 3 de 28/06/90**

13. DA PROPOSTA:

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

15. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao final dos doze meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo.

16.2 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Cronograma de execução dos serviços;**
- **ANEXO II – Reparos no Limite de Bateria CAERD/HBAP**
- **ANEXO III-** Substituição de tubulação na entrada do reservatório subterrâneo;
- **ANEXO IV – Futuras bocas de visitas no reservatório subterrâneo;**
- **ANEXO V – Detalhe construtivo do alambrado do reservatório subterrâneo;**
- **ANEXO VI – Orientações do SESMT para procedimentos de segurança;**
- **ANEXO VII – POP CCIH Nº 32 – Limpeza e Desinfecção do Reservatório de Água.**

Porto velho, 27 de setembro de 2016.

Nome do Servidor Responsável pela elaboração: Genival Bastos Almeida

Cargo/Órgão: Engenheiro Mecânico/FINANCEIRO/HBAP

Matrícula: 300.121.252

Revisado em: ____/____/____

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Marlene Ramos Silva Machado

Cargo/Órgão: Gerente Financeiro/HBAP

Matrícula: 300.138.537

Revisado em: ____/____/____

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Nilson Cardoso Paniagua

Cargo/Órgão: Diretor Geral/HBAP

Matrícula:300.121.877



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº a**

Aprovado em: ____/____/____

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

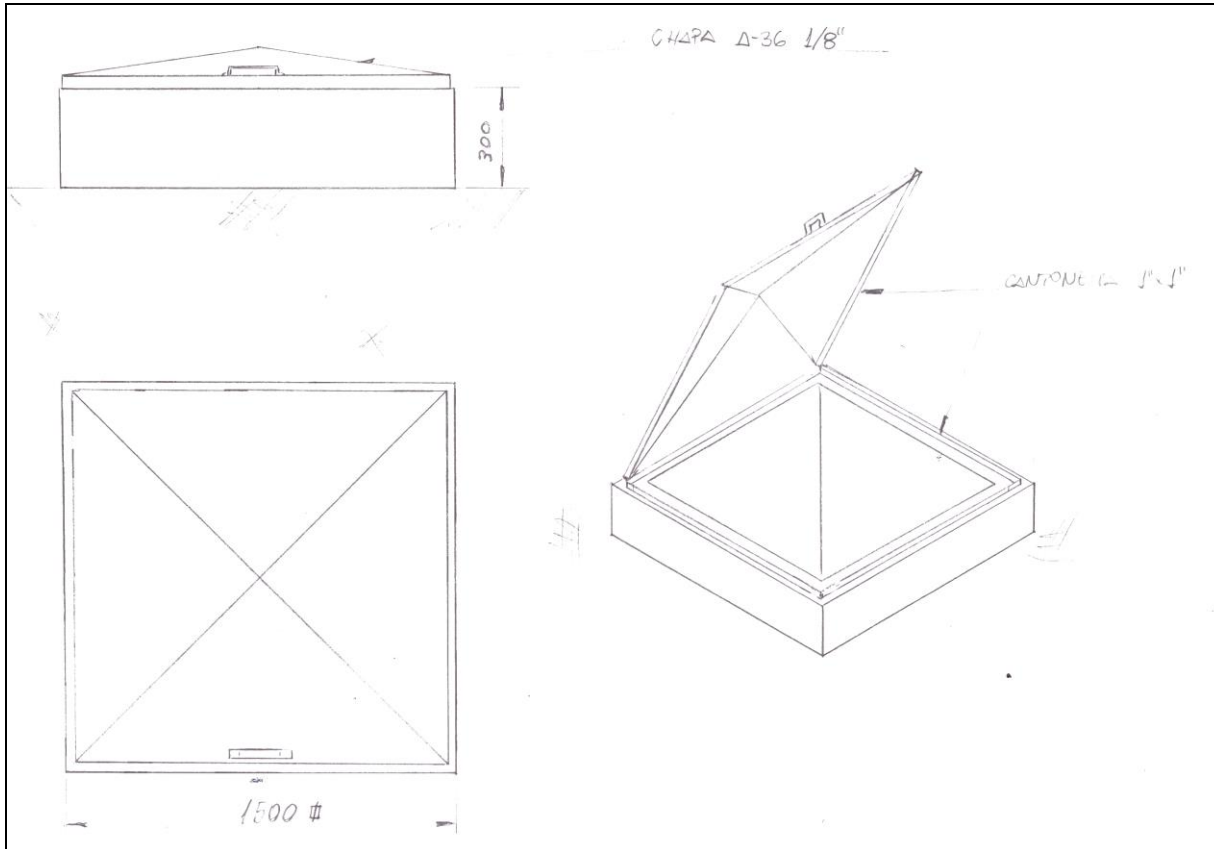
ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	MESES (A partir da assinatura do Contrato)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Reparos estruturais	X	X										
Análises físico-químicas e microbiológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Limpeza dos reservatórios a cada 04 (quatro) meses	X			X				X				X



ANEXO II

REPAROS NO LIMITE DE BATERIA CAERD/HBAP



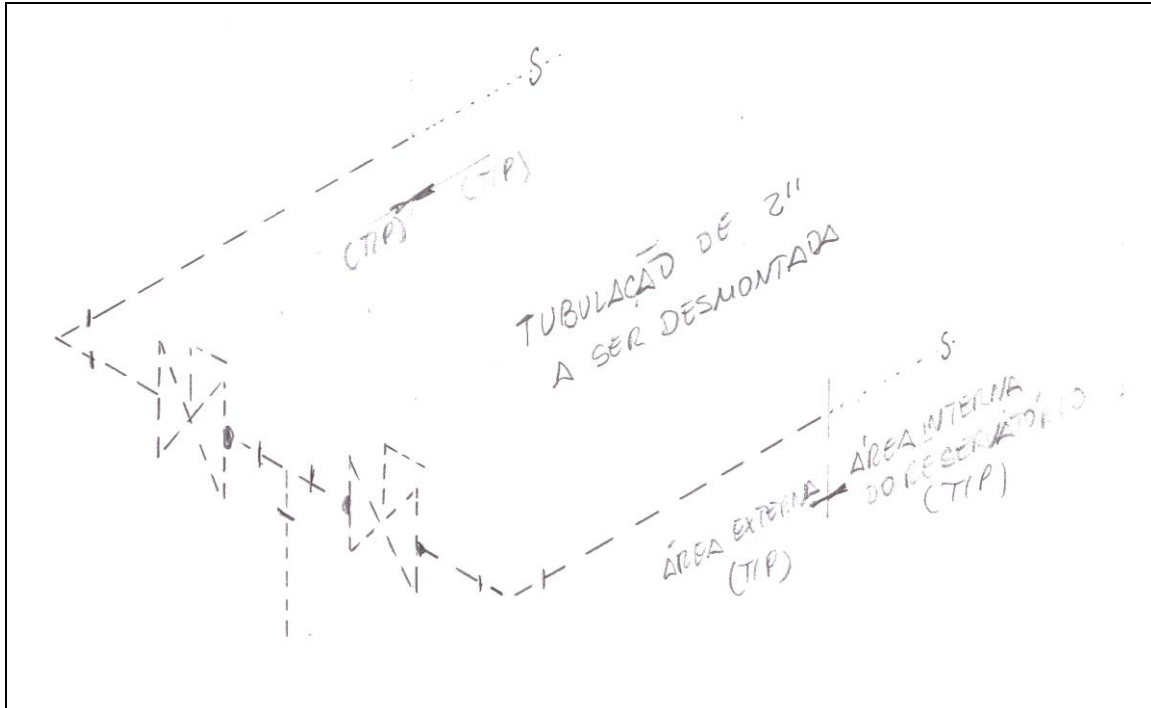
Detalhes:

- O cubículo das válvulas deverá ser limpo, com a remoção de toda a sujeira e aplicação de uma camada de brita média no fundo;
- O batente das conexões das válvulas deverá ser refeito;
- A tomada de amostra existente deverá ser isolada;
- A boca de inspeção deverá ser elevada à 300mm do piso, conforme croqui acima;
- Deverá ser confeccionada uma tampa metálica, conforme croqui. Deverá receber tratamento e pintura anti-corrosiva e deverá ser fixada através de bucha e parafuso.



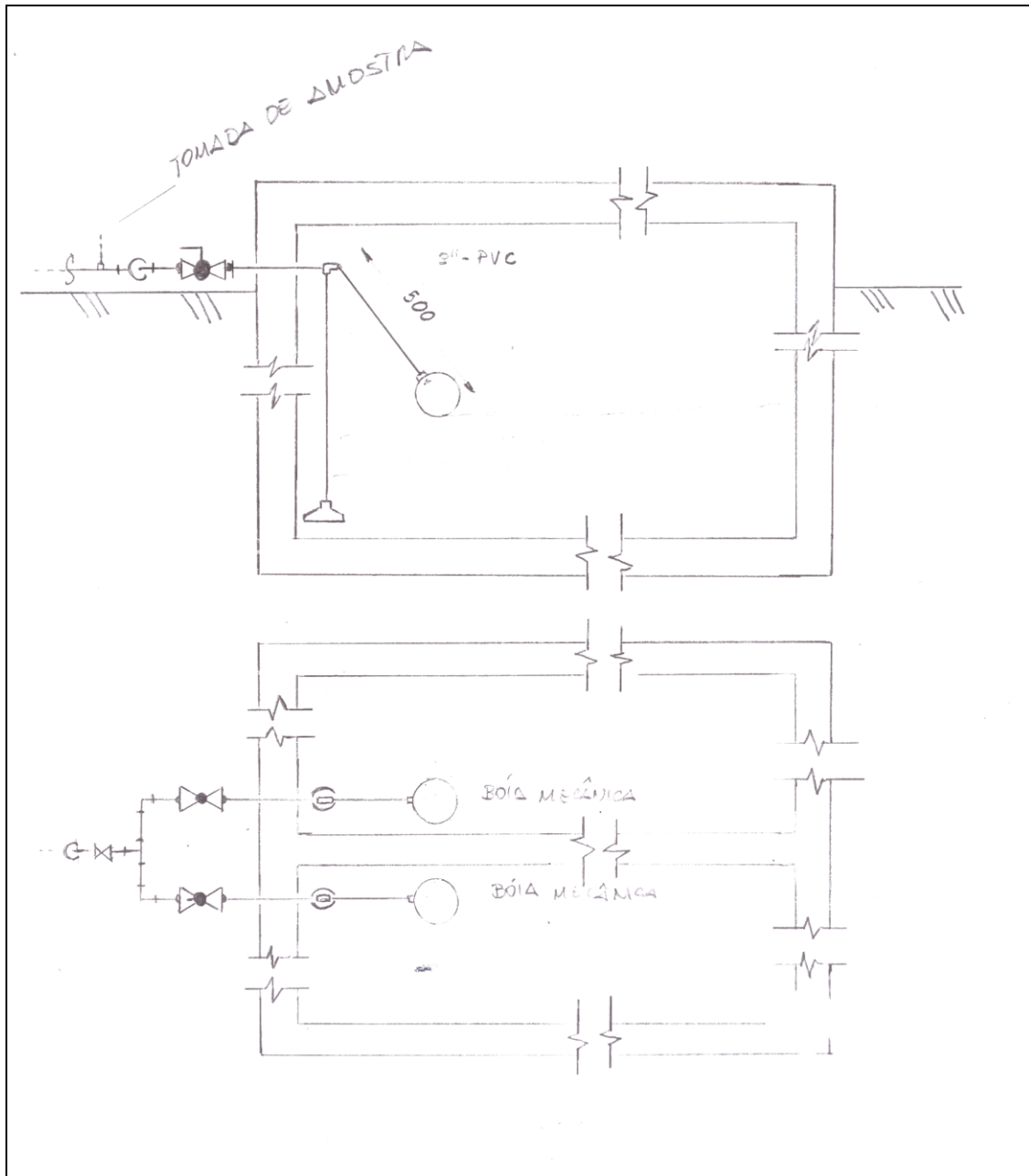
ANEXO III

SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO NA ENTRADA DO RESSERVATÓRIO SUBTERRÂNEO



Detalhes:

- O trecho acima deverá ser desmontado, inclusive ao longo do interior do reservatório;

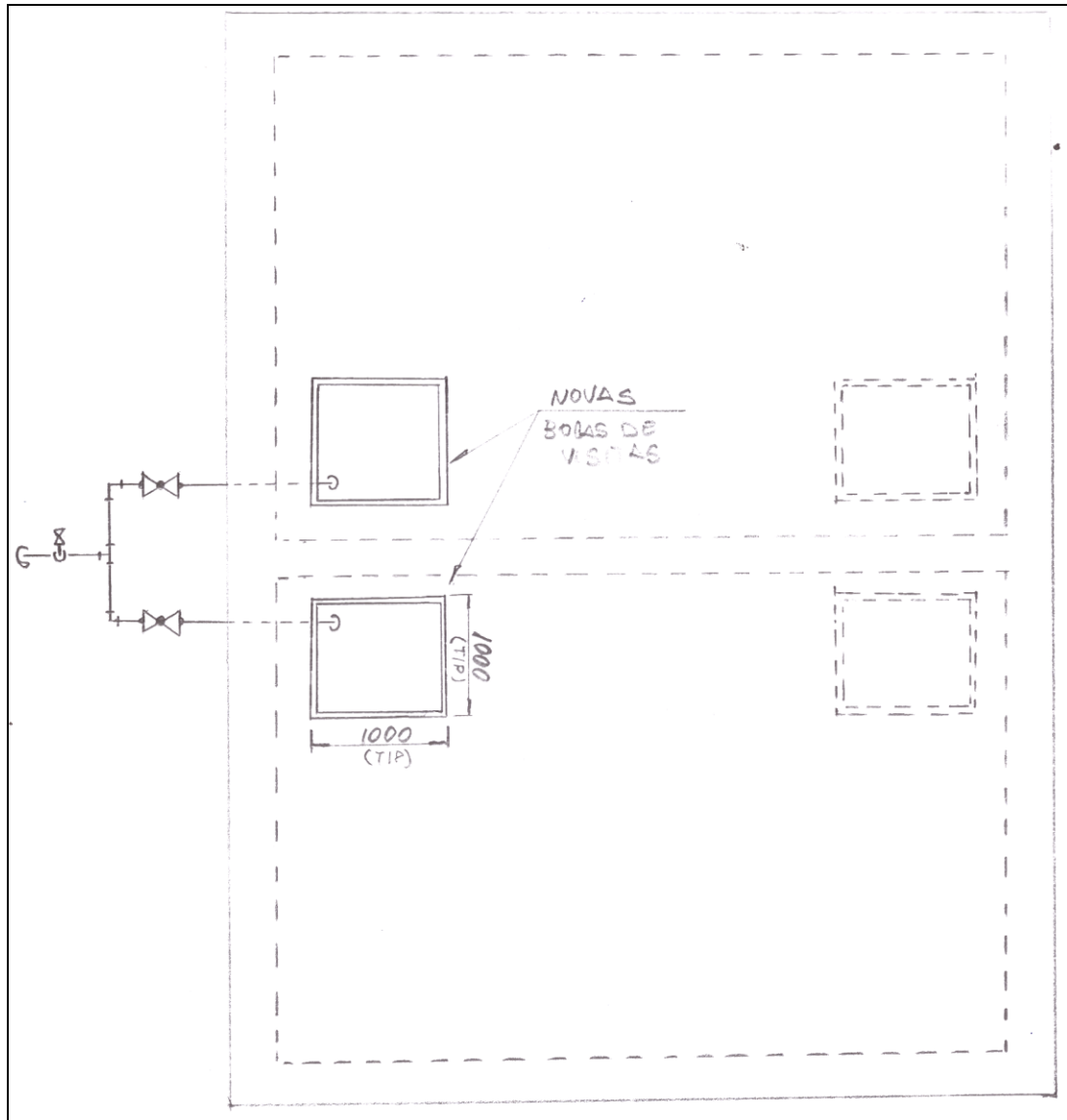


Detalhes:

- O novo trecho deverá ser montado conforme croqui acima;
- A nova tubulação deverá ser toda em PVC, inclusive as válvulas e conexões;
- O novo trecho deverá permitir a operação das válvulas, da tomada de amostra e instalação das boias mecânicas tipo diafragma e redutores de turbulência.

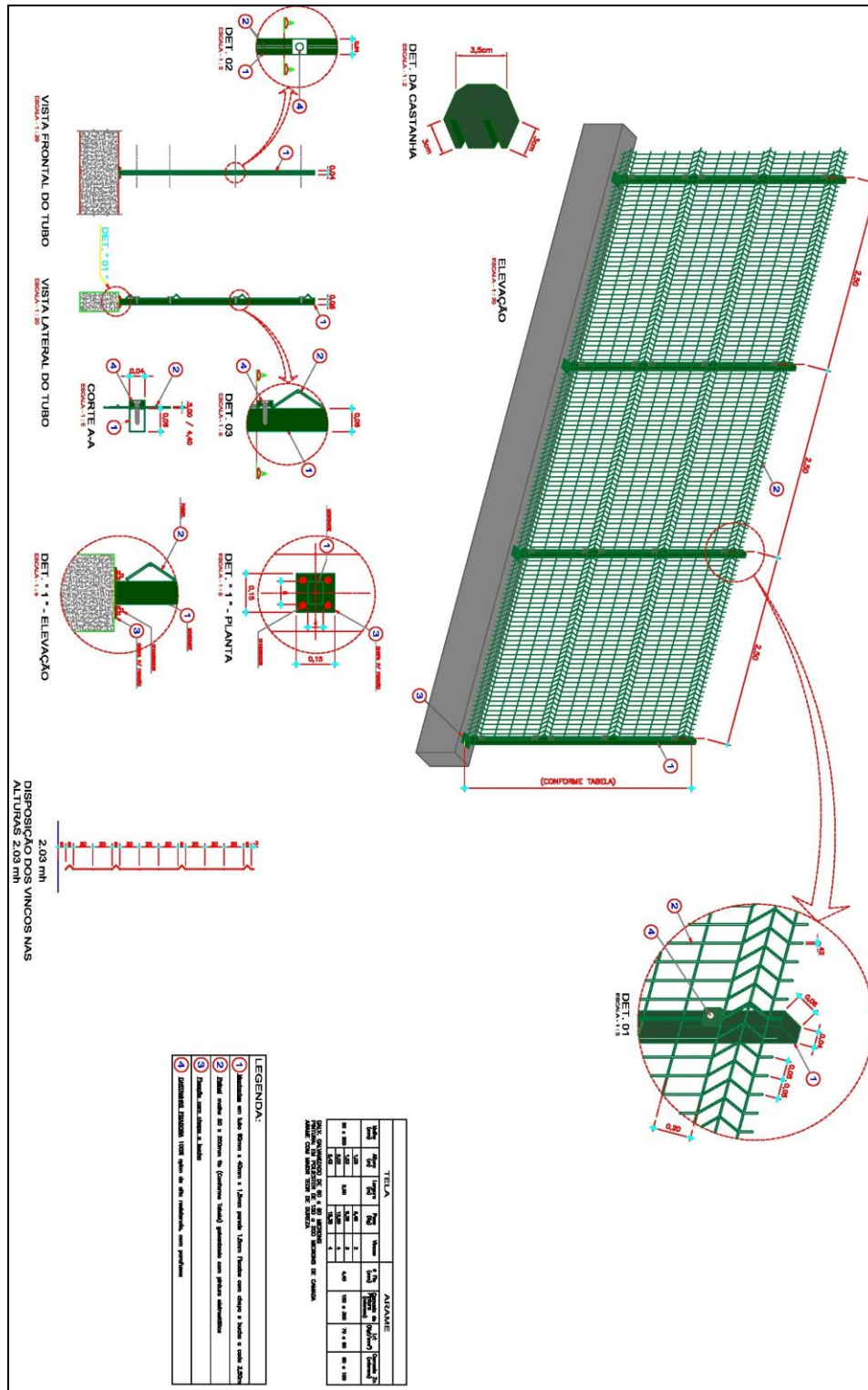
ANEXO IV

NOVAS BOCAS DE VISITAS DO RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO



Detalhes:

- Deverão ser abertas novas bocas de visitas, conforme croqui acima;
- As novas bocas de visitas deverão ter as mesmas dimensões das existentes (1000mm x 1000mm);
- Tampas metálicas (semelhante as do ANEXO II) deverão ser instaladas nas quatro bocas de visitas (as existentes e as futuras);



Detalhes:

- O novo alambrado será nas dimensões (17m x 15m) e Perímetro de 64m (sessenta e quatro metros), circundando toda a área da cisterna, bem como as tubulações de entrada da cisterna e comando de válvulas;
- A localização do Portão deverá ser decidido em conjunto com o fiscal do contrato e o engenheiro da unidade;



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- Nos trechos fora da área da cisterna, onde atualmente não possui alvenaria, deverá ser construída uma base de concreto, que permita a fixação do alambrado;

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES DO SESMT PARA PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

Mem. nº 092 - 2016

Porto Velho, 19 de Julho 2016.

De: SESMT/HBAP

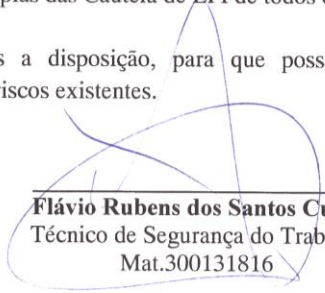
Para: FINANCEIRO/HBAP

Assunto: Parecer Técnico para limpeza, desinfecção e reparo dos reservatórios subterrâneo e elevado do HBAP.

Para fins de cumprir as exigências contidas na Portaria nº. 3.214/78 referente à Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade as Normas Regulamentadoras e atendendo a solicitação do Memº Nº 242, informamos os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados nas atividades a cima citadas.

A empresa contratada deverá apresentar a esta Unidade de Saúde HBAP junto ao setor do SESMT, cópia dos Programas de Segurança e Saúde do Trabalho: PPRa + PCMSO. Todos os profissionais envolvidos nas atividades deveram apresentar documentos (cópia de certificado) de capacitação profissional para atividades específicas em conformidade as Normas Regulamentadoras; **NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR35 - Trabalho em Altura.** Será indispensável toda e qualquer atividade sem antes da realização de Integração e Checklist de todos os EPI em conformidade a NR6 aplicada pelos profissionais do SESMT HBAP, onde deverá ser apresentado evidenciados pela Contratada (Cópias da Lista de Presença dos referidos treinamentos bem como cópias das Cautela de EPI de todos os colaboradores).



Qualquer duvida estamos a disposição, para que possamos juntos atuarmos na antecipação dos possíveis riscos existentes.



Flávio Rubens dos Santos Cunha
Técnico de Segurança do Trabalho.
Mat.300131816

ANEXO VII

POP CCIH Nº 32 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AGUA

	<p>NORMATIZAÇÃO CCIH</p>	<p>COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR</p> 
<p>POP CCIH Nº 32</p>	<p>LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA</p>	<p>ELABORADO: JUN/2016 REVISADO: SET/2016</p>
<p>Objetivo: Fixar condições mínimas exigíveis para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água predial, prevenindo maiores riscos à saúde dos usuários.</p>		
<p>Legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1978, Artigo 10, § 2. “ São obrigatórias à limpeza e a desinfecção periódica dos reservatórios prediais, na forma indicada pela autoridade sanitária” . ✓ Resolução Normativa nº 122, de 09/11/1990 – Conselho Federal de Química. “ É obrigatório o registro em Conselho Regional de Química das empresas e suas filiais que tenham atividades relacionadas à área da Química. – Serviços Auxiliares de Higiene, limpeza, e outros serviços executados em prédios e domicílios (dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação, tratamento de piscinas, manutenção de jardim, etc)” . (Art. 1º, item 55.61). ✓ Comunicado CVS 36, de 27/06/1991 – Secretaria de Estado da Saúde. “ Periodicamente como medida preventiva, onde o intervalo máximo entre as lavagens de limpeza deve ser de 6 meses” . ✓ Lei nº 13.725, de 9/01/2004 – Código Sanitário do Município de São Paulo. “ A água distribuída deve obedecer às normas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente” . (Art. 27). ✓ Comunicado CVS 006, de 12/01/2011 - Secretaria de Estado da Saúde. “ Procedimentos para limpeza e higienização de caixas d’ água” ✓ Portaria M.S. nº 2914, de 12/12/2011 – Procedimentos de controle e de vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade ✓ Cartilha SABESP: “ Limpeza de caixa d’ água” . 		
<p>Definições: São considerados, reservatórios de água, instalações para armazenarem volumes a partir de dezenas de milhares de litros d’água potável destinada para consumo humano ou usos que direta ou indiretamente exponham os consumidores ao produto. A limpeza desses reservatórios consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.</p>		
<p>Condições Gerais: Para que a água armazenada no reservatório tenha sua potabilidade preservada, é importante que permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados, no mínimo, trimestralmente; Mesmo que não completados três meses da última limpeza e desinfecção, a caixa d’ água deve passar por estes processos quando observado a presença de corpos estranhos ou qualquer alteração no aspecto da água, que podem ocorrer pela falta de</p>		



vedação da caixa ou por problemas de qualidade da água fornecida, especialmente quando proveniente de fontes alternativas de abastecimento.

Procedimento para limpeza e Desinfecção:

Adotar os seguintes procedimentos de limpeza:

- ✓ Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- ✓ A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d' água, que será utilizada no processo de limpeza;
- ✓ Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;
- ✓ Tampar a saída do reservatório com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- ✓ A água que restar no reservatório, será utilizada na sua limpeza. Escove as paredes, o fundo do reservatório e suas tampas utilizando, somente esponjas, buchas, escovas ou panos limpos.
- ✓ Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco, pano e equipamento de sucção retirando todo líquido e sujidades do reservatório. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;
- ✓ Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.
- ✓ Para retirar a água e qualquer outro resíduo acumulado no fundo do reservatório, use pá, balde e panos limpos, deixando a caixa totalmente vazia, concluindo, assim, o processo de lavagem.

Adotar os seguintes procedimentos de higienização:

- ✓ Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) Hipoclorito de Sódio há 2,5% na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório;
- ✓ Adquirir hipoclorito de sódio a 2,5% apenas em embalagens lacradas e industrializadas. Não utilize produtos vendidos e armazenados em garrafas pet ou outros recipientes reutilizados. Na falta de hipoclorito de sódio a 2,5%, água sanitária pode ser utilizada, porém observando que não deve haver nenhum outro componente químico na fórmula desta a não ser hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H₂O);
- ✓ Após adicionar Hipoclorito de Sódio à 2,5% na proporção de 1 litro para cada 1000 litros de água, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes do reservatório com a solução e água, utilizando brocha, pano ou borrifador. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- ✓ Desobstruir as saídas do reservatório, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
- ✓ Destruar a bóia ou abrir o registro do cavalete;
- ✓ Enxaguar as paredes laterais do reservatório com a água que está entrando no reservatório;
- ✓ Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, reservatório e fazer uso normal da água;
- ✓ Registrar a data da limpeza na parede externa do próprio reservatório, de modo



a repetir o procedimento em intervalos trimestrais.		
Rotina: Observando-se irregularidades na qualidade da água armazenada (sabor, odor, cor,...) e servida após a execução do serviço, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, deverá a empresa realizar a limpeza da cisterna. Caberá à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão. A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação vigente conforme Portaria M.S. nº 2914, de 12/12/2011. As amostras serão encaminhadas a laboratório habilitado junto à REBLAS.		
Certificado e execução do serviço: Deverá ser fornecido um " Certificado de Limpeza" para cada caixa d' água na qual tenha sido realizadas a limpeza e a desinfecção, com validade de 03 (três) meses.		
Versão 1	CCIH- HBAP	Páginas 1- 3

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Reparos na Estrutura Física dos Reservatórios , conforme descrito no ÍTEM 2.2 do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	Serviço	1	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00
2	Análises Físico-químicas , conforme descrito no item 2.3. do Termo de Referência. visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	Serviço	36	R\$ 550,00	R\$ 19.800,00
3	Análises Microbiológicas , conforme descrito no item 2.3, do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	Serviço	24	R\$ 318,00	R\$ 7.632,00
4	Limpeza e desinfecção dos Reservatórios , conforme descrito no item 2.4 do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	Serviço	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
5	Manutenção do residual de cloro, incluindo monitoramento e instalação de dosadores , conforme descrito no item 2.5 do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	Serviço	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.868,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO III – do edital

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – (EQUIPE SIGMA)

Endereço:

Cidade:

Referência:

Abertura:

Horas:

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações – **EQUIPE SIGMA**, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do referido certame.

Nossa Proposta tem preço global fixado em **R\$...... (.....)**, compostos e irremovíveis de acordo com exigências do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.
1	Reparos na Estrutura Física dos Reservatórios , conforme descrito no ÍTEM 2.2 do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	SERVIÇO	01	
2	Análises Físico-químicas , conforme descrito no item 2.3. do Termo de Referência. visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	SERVIÇO	01	
3	Análises Microbiológicas , conforme descrito no item 2.3, do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	SERVIÇO	01	
4	Limpeza e desinfecção dos Reservatórios , conforme descrito no item 2.4 do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	SERVIÇO	01	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.
5	Manutenção do residual de cloro, incluindo monitoramento e instalação de dosadores, conforme descrito no item 2.5 do Termo de Referência, visando atender o Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.	SERVIÇO	01	
VALOR TOTAL			MENSAL	
VALOR TOTAL			ANUAL	

O prazo para início da execução dos serviços é de até _____, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome) , ocupação _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor, e CPF nº, _____ como representante legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Nome Empresa	DADOS BANCÁRIOS	ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA
CNPJ Insc. Est., Endereço Comercial: Cidade: Telefone: E-mail:	Nome Empresa: Banco Agência: Conta Corrente:	Endereço Comercial: Cidade: Estado: CEP

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU E A EMPRESA ____ (nome)____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.254431/2018-75**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de n.º. 372/2018/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO de Contratação de Empresa Especializada para realização de CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEO E ELEVADO** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO

2.1: Conforme o **subitem 4.2 e 4.5** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1: Conforme o **subitem 4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1: Conforme o **subitem 9.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Conforme o **subitem 9.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1: O valor do presente Contrato é de **R\$ ____ (____)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios, Programa de atividade – 2087, 4009 e 4010 Elemento de Despesa – 33.90.39 e 33.90.30, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU do exercício de 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Conforme o **item 5** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

8.2: Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o **item 8** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1: decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

10.2.2: alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

10.2.3: transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.4: cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

10.2.5: no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

10.2.6: no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da **CONTRATADA**, conforme item 15 do Termo de Referência.

13.2: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1: Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO,dede 2018.

Titular da **CONTRATANTE**

Titular da **CONTRATADA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 372/2018/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 372/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0049.254431/2018-75

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de **CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEO E ELEVADO** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 2087, 4009 e 4010

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 145.868,00

DATA DE ABERTURA: 26/10/2018 as 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141